

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Francisco Castorino de Abreu, S/N, Centro, CEP 46700-000 – Ibitiara/BA

RESOLUÇÃO Nº 005 de 06 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre os termos de aceite: ao IGD-SUAS-BA referente ao co-financiamento estadual 2023 para o Município de Ibitiara e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITIARA – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, respaldados pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS representado por sua Presidente, a Senhora Juçara Fernandes dos Santos Porto no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião ordinária levada a efeito aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 11:00 horas, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o preenchimento do TERMO DE ACEITE ao repasse do IGD-SUAS-BA em parcela única conforme Resolução 005 de 21 de Novembro de 2022, para incorporar no co-financiamento estadual 2023.

Art. 2º- Caberá ao Município:

I. Planejar a utilização dos recursos e submeter o planejamento à deliberação do CMAS. O planejamento deve estar refletido no Plano de Assistência Social de que trata o art.30 da Lei n.º 8.742/93 (LOAS), os planejamento anuais e /ou Plano de Ação, devendo estar previsto no Plano de Aplicação para os recursos do SUAS;

II. A gestão, coordenação e execução direta dos recursos destinados para a gestão descentralizada do SUAS dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IDGSUAS-BA;

III. Utilizar os recursos do IGD-SUAS-BA no aprimoramento da gestão do SUAS,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Francisco Castorino de Abreu, S/N, Centro, CEP 46700-000 – Ibitiara/BA

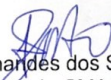
buscando priorizar a sua aplicação no auxílio da estruturação da gestão do trabalho e educação permanente do SUAS, na implantação da vigilância socioassistencial e do monitoramento do SUAS no âmbito da gestão e serviços.

IV. Destinar os recursos do IGD SUAS –BA, exclusivamente para despesas relacionadas ao processo de gestão do SUAS, como:

- a. Gestão de serviços;
- b. Gestão e Organização do SUAS;
- c. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- d. Gestão do Trabalho e educação permanente na assistência social;
- e. Gestão da Informação do SUAS;
- f. Implementação/implantação da vigilância socioassistencial;
- g. Gestão financeira dos fundos de assistência social;
- h. Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais;
- i. Monitoramento do SUAS

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Ibitiara, 06 de Dezembro de 2022.


Juçara Fernandes dos Santos Porto
Presidente do CMAS Ibitiara